

PROCESSO ELEITORAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

NORMAS PRÁTICAS do Processo Eleitoral para a Associação de Estudantes

1. São eleitores todos os alunos;
2. São elegíveis os alunos que frequentem esta escola, que se reúnam em listas e que apresentem atempadamente a sua candidatura onde incluem o seu programa de ação;
3. A Direção da escola dará início ao Processo Eleitoral;
4. A Direção definirá e divulgará o Calendário do Processo Eleitoral para a Associação de Estudantes;
5. As listas deverão ser entregues nos Serviços Administrativos respeitando as datas e os limites divulgados no Calendário do Processo Eleitoral;
6. As listas serão compostas por 15 elementos (7 para a Direção, 3 para o Conselho Fiscal e 5 para a Assembleia) e devem incluir elementos de pelo menos 4 anos de escolaridade e ainda obrigatoriamente do Ensino Profissional. As listas terão de ser assinadas pelos respetivos candidatos no formulário próprio;
7. Apesar da apresentação da proposta de designação da lista no formulário, a designação definitiva da lista será feita pela Direção;
8. Os representantes das listas admitidas, deverão fazer-se representar numa Reunião a realizar com representantes de todas as listas e a Direção do agrupamento para definição de: letra a atribuir a cada Lista, espaços e regras da campanha eleitoral;
9. A campanha eleitoral decorrerá durante dois dias respeitando o calendário do processo eleitoral divulgado;
10. As eleições serão realizadas em mesa de voto no espaço a designar pela direção;
11. Considera-se eleita a lista que obtiver maior número de votos sendo que os atos eleitorais deverão ficar registados em ata que será posteriormente divulgada;
12. Possíveis omissões, dúvidas ou outras informações serão esclarecidas pela Direção do Agrupamento.

São João da Madeira, 19 de outubro de 2023

A Diretora,

Ana Magda Jorge

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

2022/2023

LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS (nos serviços administrativos): **DIA 3 novembro até às 16h**

REUNIÃO DOS REPRESENTANTES DAS LISTAS COM A DIREÇÃO: **DIA 6 novembro às 10h05**

CAMPANHA ELEITORAL: **DIAS 22 e 23 novembro** – limite horário 17h nestas datas

ELEIÇÕES: **DIA 24 novembro** – das 9h às 16h

REGRAS DA CAMPANHA ELEITORAL

1. Cada lista deverá preparar a campanha com o objetivo de divulgar os seus objetivos e programa de ação;
2. As propostas de atividades de campanha das listas devem ser submetidas à aprovação da Direção;
3. Devem ser acautelados os tempos de aula relativamente a faltas e a ruído que perturbe o normal funcionamento das aulas e dos diferentes espaços na escola;
4. Eventos com presença de maior número de alunos apenas podem acontecer nos espaços exteriores;
5. Presença de elementos externos à comunidade escolar devem ser antecipadamente autorizados pela Direção;
6. Os representantes das listas são responsáveis pela limpeza dos espaços no final de cada uma das atividades de campanha bem como o levantamento e limpeza de todos os materiais de divulgação das listas no final da Campanha Eleitoral.